

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº 00023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000
E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

APRESENTAÇÃO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes do tipo diversos, em atendimento às necessidades decorrentes da implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova/PE. A contratação visa garantir a adequada estruturação física e funcional do CEO, possibilitando a oferta de serviços odontológicos especializados à população, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os materiais permanentes a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as normas vigentes. Este processo licitatório será conduzido em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.472.134/0001-21**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – **Protocolo Presencial ou por Email** **A partir das 08:00 do dia 14/08/2025**

DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – **Protocolo Presencial** **Até as 13:00hs do dia 18/08/2025**

DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – **Protocolo P/ Email** **Até as 23:59hs do dia 18/08/2025**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com**

PREVISÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: **A partir do dia 19/08/2025**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO DIVERSOS, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA SECRETARIA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes diversos é uma medida essencial para viabilizar a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova/PE. O CEO tem como finalidade oferecer atendimento odontológico especializado à população, contemplando serviços como periodontia, endodontia, cirurgia oral menor, atendimento a pacientes com necessidades especiais, entre outros procedimentos previstos na Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando a complexidade e a abrangência dos serviços a serem ofertados, torna-se necessário adquirir uma variedade de materiais permanentes, que incluem desde equipamentos odontológicos específicos até itens de apoio, como eletrodomésticos e mobiliário. Essa diversidade é fundamental para garantir a funcionalidade plena da unidade, assegurando condições adequadas de trabalho para os profissionais, conforto para os usuários e conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.

Para que a unidade entre em funcionamento de forma eficiente e segura, é imprescindível a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que atendam às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes. A ausência desses itens compromete diretamente a operacionalização do serviço, impedindo o início das atividades e, conseqüentemente, o acesso da população aos atendimentos especializados.

A contratação proposta visa garantir a estruturação adequada do CEO, assegurando qualidade e segurança no atendimento, além de cumprir os requisitos técnicos exigidos para habilitação junto ao Ministério da Saúde. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para fortalecer a rede municipal de saúde, promover o uso eficiente dos recursos públicos e assegurar o direito da população a serviços odontológicos especializados e de qualidade.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRESENT.	QUANT.
1	APARELHOS CELULAR Smartphone, com tela com display infinito PLS LCD de 6,7" (171,3mm), 128GB de armazenamento interno e 4GB de memória RAM. câmera traseira dupla de 50MP + 2MP e a câmera frontal de 8MP, bateria de longa duração de 5000mAh, carregamento rápido compatível com 25W,	SEM CODIGO	UND	2

2	BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA	63796 - 3	UND	1
3	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, 02 TORNEIRAS - PLASTICO, BRANCO, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, MED. ALTURA 960MM, LARGURA 335MM, PROFUNDIDADE 291MM, PARA 220 VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	153649 - 4	UND	4
4	CAFETEIRA - EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220V, ELETRICA	187383 - 0	UND	1
5	COIFA - EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE EXAUSTAO PARA GRILL ELETRICO, 500X650X100 MM, 1 DEPURADOR DE AR RESIDENCIAL, 1 COLARINHO, 2 CURVAS, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR AXIAL E 1 CHAPEU CHINES	426751 - 6	UND	1
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 20,9 KWH/MES, GAS R410A, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICACAO A	567277 - 5	UND	5
7	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, INOX, ALIMENTACAO A GAS, COM 5 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO 4 PES NIVELADORES	463852 - 2	UND	1
8	FOGAO INDUSTRIAL - ESTRUTURADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, COM SOLDA TIG OU SIMILAR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA FOSCA OU GRAFITE, PAINEL DE COMANDO COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 06 BOCAS, POSICOES DO FORNO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNA E EXTERNA, A GAS GLP DE BAIXA PRESSAO, ACENDIMENTO MANUAL, COM 06 BOCAS EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA, E TRASEIROS COM CHAMA DUPLA, POTENCIA MAXIMA	261066 - 3	UND	1

	DOS QUEIMADORES (GRANDE 4,0KG/H),(PEQUENO 1,5KG/H) E FORNO (4,5KG/H), GRELHAS EM FERRO FUNDIDO,DIMENSOES DA BOCA ENTRE (40 X 40)CM OU (30 X 30)CM DE DIAMETRO,ESTRUTURADO EM CANTONEIRAS EM ACO TRATADO E PINTADO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA FOSCA OU GRAFITE, DOTADO DE FORNO COM 02(DUAS) PRATELEIRAS COLETORAS DE RESIDUOS EM ACO INOXIDAVEL, NORMA ABNT 304-18/8,COM 06 QUEIMADORES DE ALTA POTENCIA, EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR PRETA FOSCA,REGISTRO DE GAS COM 02 GRADUACOES DE CHAMA,POSSUI FORNO COM PUXADORES EM PVC,PADRAO ABNT 304 LIGA 18,8,APROXIMADAS DE:(150CM DE LARGURA), (810CM DE ALTURA) E (900CM DE PROFUNDIDADE), PESO APROXIMADO DE 110,5KG,GARANTIA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES			
9	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO, MODELO MICROONDAS, MEDINDO < 550X309X453> MM, COM CAPACIDADE PARA 31 L, PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES COM SAPATAS NIVELADORAS, COM CONTROLE ATRAVES DE TIMER, NA VOLTAGEM 120/220 V	33750 - 1	UND	2
10	FREEZER - Mínimo de 520 LITROS, 220 V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 DIVISOES FROST FREE	195738 - 4	UND	1
12	Liquidificador. Capacidade: 2 L. Potência: 700 W. Voltagem: 110 / 220 V. Material: Plástico Inquebrável. Uso: Doméstico.	439372	UND	1
13	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 220V	175696 - 6	UND	1
15	TORNEIRA ELETRICA - DO TIPO TORNEIRA AUTOMATIZADA SENSORIZADA, FUNCIONA COM APROXIMACAO DAS MAOS,USO DA TEMPERATURA NORMAL DA AGUA,VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM CIRCUITO ELETRONICO E VALVULA SOLENOIDE DE 12V CC, BICA MOVEL,POSSUI AREJADOR ARTICULADOR.	317598 - 7	UND	1
16	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO,LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE	181149 - 5	UND	5

	4MM, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DE BORRACHA, MAN.INSTRUCAO,CT.REVENDA FABR.,CERTIF.GARANTIA., COM 0,65M LARG X 0,40M PROF X 1,65M ALT			
17	ARMARIO - DE ACO, MEDINDO (0,90 X 0,45 X 1,97)M, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 5 EM 5CM, FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA, DE 0,95MM E AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO, TER NO MINIMO 3 DOBRADICAS DE 75MM CADA, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO, ANTIFERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, OBEDECENDO O MODELO PADRAO FMI A-90	6326 - 6	UND	3
18	Armário Aço. Material: Aço. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UM. Quantidade Prateleiras: 04 UM. Altura: 1,7 M. Largura: 1,2 M. Profundidade: 40 CM	618594	UND	3
19	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 710 X440)MM, VERTICAL, MIXTO, COM 3 GAVETAS, FORMATO "OFICIO" E DUAS DE 3 DIVISOES, PARA FICHAS DE (127X76)MM,COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTES ESPESSURAS, CAIXA E GAVETAS 0,79MM, ESTRUTURA 1,27MM, A FOLHA DE ACO RECEBERA TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, CONFORME MODELO FMI-AAM-53	6328 - 2	UND	4
20	CADEIRA - TIPO FIXA,BASE EM ACO,SEM RODIZIO,COM 96,00 CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO E ESPUMA DE POLIURETANO,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 41,00X39,00CM (LXP),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADO E ESPUMA DE POLIURETANO,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO	482467 - 9	UND	5

	29,00X37,00CM (AXL),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%			
21	CADEIRA - TIPO GIRATORIA,BASE MOVEL EM RESINA DE ENGENHARIA,COM RODIZIO,COM ALTURA DE 92,00CM,COM BRACOS FIXOS,ASSENTO EM RESINA DE ENGENHARIA E ESPUMA INJETADA,REVESTIDO EM COURINO,MEDINDO 48,00X44,00CM (LXP),COM REGULAGEM,ENCOSTO EM RESINA DE ENGENHARIA,REVESTIDO EM COURINO,MEDINDO 44,50X45,00CM (LXA),COM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%	572804 - 5	UND	5
22	CADEIRA - TIPO LONGARINA,BASE FIXA EM ACO,SEM RODIZIO,COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 47,00 X 47,00 CM (LXP),SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 43,5X49,00 CM (LXA),SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,04 LUGARES	483117 - 9	UND	6
23	CAMA - TIPO BELICHE,EM MADEIRA MACICA , COM 2 ESTRADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA EM CHAPA 15MM, COM ESCADA LATERAL,REVESTIDO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA,MEDINDO 160,00X90,00X190,00CM (AXLXC),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%	516644 - 6	UND	2
24	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO, LATERAIS E ENTRE SECOES, COM PRATELEIRAS DE 95CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE NO TOTAL DE 07, PARA SUPTORAR CARGA UTIL DE 100KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE ACO SERAO SIMPLES E PERFILADAS, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: PRATELEIRA E RODAPES COM ESPESSURA MINIMA DE 0,95MM, AS COLUNAS SERAO FEITAS DE CHAPAS DE ACO FORMANDOUUM PERFIL L DE NO MINIMO (20X40) MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 2,38 MM, E REFORCO EM "X", C/ 2 TIRAS DE CHAPA DE ACO DE 30MM DE LARGURA, AS FOLHAS DE ACO TERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR CINZA, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, CONFORME MODELO TIPO A - CLASSE 30 L ESPECIFICACAO CCC-6	9801 - 9	UND	3

25	GAVETEIRO - EM AGLOMERADO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NA COR FREIJO, MEDINDO (420 X 540 X 620)MM, C/ TOL. DE +/- 5%, TIPO VOLANTE, CONTENDO 04 GAVETAS, DESLIZANDO EM CORREDICAS	22204 - 6	UND	3
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----	---

4.0. DOS PRAZOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. O prazo máximo de execução do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Em até 10 (dez) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

4.2.1. **A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I da respectiva lei.**

4.2.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos não Vinculados de Impostos:

RECURSOS:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3 Fundo Municipal de Saúde

10 301 Atenção Básica

10. 301. 0028. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

10 3010028 2058 0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

675 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0028.2062.0000. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.302.0029.1048.0000. CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES
10.302.0029.2064.0000. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
10.302.0029.2065.0000. MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER
10.302.0030.2068.0000. PROGRAMA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO – TFD
10.305.0032.2071.0000. MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO
10.306.0033.2073.0000. PROGRAMA SAÚDE MATERNO INFANTIL

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ R\$ 62.305,06 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinco Reais e Seis Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHOS CELULAR Smartphone, com tela com display infinito PLS LCD de 6,7" (171,3mm), 128GB de armazenamento interno e 4GB de memória RAM. câmera traseira dupla de 50MP + 2MP e a câmera frontal de 8MP, bateria de longa duração de 5000mAh, carregamento rápido compatível com 25W,	UND	2	R\$ 1.170,50	R\$ 2.341,00
2	BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA	UND	1	R\$ 159,99	R\$ 159,99
3	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, 02 TORNEIRAS - PLASTICO, BRANCO, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, MED. ALTURA 960MM, LARGURA 335MM, PROFUNDIDADE 291MM, PARA 220 VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	UND	4	R\$ 791,08	R\$ 3.164,32
4	CAFETEIRA - EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220V, ELETRICA	UND	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
5	COIFA - EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE EXAUSTAO PARA GRILL ELETRICO, 500X650X100 MM, 1 DEPURADOR DE AR RESIDENCIAL, 1	UND	1	R\$ 1.487,11	R\$ 1.487,11

	COLARINHO, 2 CURVAS, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR AXIAL E 1 CHAPEU CHINES				
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 20,9 KWH/MES, GAS R410A, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICACAO A	UND	5	R\$ 2.457,80	R\$ 12.289,00
7	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, INOX, ALIMENTACAO A GAS, COM 5 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO 4 PES NIVELADORES	UND	1	R\$ 1.454,71	R\$ 1.454,71
8	FOGAO INDUSTRIAL - ESTRUTURADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, COM SOLDA TIG OU SIMILAR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA FOSCA OU GRAFITE, PAINEL DE COMANDO COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 06 BOCAS, POSICOES DO FORNO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNA E EXTERNA, A GAS GLP DE BAIXA PRESSAO, ACENDIMENTO MANUAL, COM 06 BOCAS EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA, E TRASEIROS COM CHAMA DUPLA, POTENCIA MAXIMA DOS QUEIMADORES (GRANDE 4,0KG/H), (PEQUENO 1,5KG/H) E FORNO (4,5KG/H), GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, DIMENSOES DA BOCA ENTRE (40 X 40)CM OU (30 X 30)CM DE DIAMETRO, ESTRUTURADO EM CANTONEIRAS EM ACO TRATADO E PINTADO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA FOSCA OU GRAFITE, DOTADO DE FORNO COM 02(DUAS) PRATELEIRAS COLETORAS DE RESIDUOS EM ACO INOXIDAVEL, NORMA ABNT 304-18/8, COM 06 QUEIMADORES DE ALTA POTENCIA, EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO	UND	1	R\$ 3.184,60	R\$ 3.184,60

	NA COR PRETA FOSCA,REGISTRO DE GAS COM 02 GRADUACOES DE CHAMA,POSSUI FORNO COM PUXADORES EM PVC,PADRAO ABNT 304 LIGA 18,8,APROXIMADAS DE:(150CM DE LARGURA), (810CM DE ALTURA) E (900CM DE PROFUNDIDADE), PESO APROXIMADO DE 110,5KG,GARANTIA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES				
9	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO, MODELO MICROONDAS, MEDINDO < 550X309X453> MM, COM CAPACIDADE PARA 31 L, PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES COM SAPATAS NIVELADORAS, COM CONTROLE ATRAVES DE TIMER, NA VOLTAGEM 120/220 V	UND	2	R\$ 617,46	R\$ 1.234,92
10	FREEZER - Mínimo de 520 LITROS, 220 V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 DIVISOES FROST FREE	UND	1	R\$ 3.489,33	R\$ 3.489,33
12	Liquidificador. Capacidade: 2 L. Potência: 700 W. Voltagem: 110 / 220 V. Material: Plástico Inquebrável. Uso: Doméstico.	UND	1	R\$ 185,33	R\$ 185,33
13	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 220V	UND	1	R\$ 3.013,05	R\$ 3.013,05
15	TORNEIRA ELETRICA - DO TIPO TORNEIRA AUTOMATIZADA SENSORIZADA, FUNCIONA COM APROXIMACAO DAS MAOS,USO DA TEMPERATURA NORMAL DA AGUA,VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM CIRCUITO ELETRONICO E VALVULA SOLENOIDE DE 12V CC, BICA MOVEL,POSSUI AREJADOR ARTICULADOR.	UND	1	R\$ 405,76	R\$ 405,76
16	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO,LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DE	UND	5	R\$ 1.093,89	R\$ 5.469,45

	BORRACHA, MAN.INSTRUCAO,CT.REVENDA FABR.,CERTIF.GARANTIA., COM 0,65M LARG X 0,40M PROF X 1,65M ALT				
17	ARMARIO - DE ACO, MEDINDO (0,90 X 0,45 X 1,97)M, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 5 EM 5CM, FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA, DE 0,95MM E AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO, TER NO MINIMO 3 DOBRADICAS DE 75MM CADA, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO, ANTIFERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, OBEDECENDO O MODELO PADRAO FMI A-90	UND	3	R\$ 1.931,50	R\$ 5.794,50
18	Armário Aço. Material: Aço. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UM. Quantidade Prateleiras: 04 UM. Altura: 1,7 M. Largura: 1,2 M. Profundidade: 40 CM	UND	3	R\$ 803,80	R\$ 2.411,40
19	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 710 X440)MM, VERTICAL, MIXTO, COM 3 GAVETAS, FORMATO "OFICIO" E DUAS DE 3 DIVISOES, PARA FICHAS DE (127X76)MM,COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTEES ESPESSURAS, CAIXA E GAVETAS 0,79MM, ESTRUTURA 1,27MM, A FOLHA DE ACO RECEBERA TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, CONFORME MODELO FMI-AAM-53	UND	4	R\$ 857,33	R\$ 3.429,32
20	CADEIRA - TIPO FIXA,BASE EM ACO,SEM RODIZIO,COM 96,00 CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO E ESPUMA DE POLIURETANO,REVESTIDO EM	UND	5	R\$ 152,69	R\$ 763,45

	TECIDO, MEDINDO 41,00X39,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADO E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 29,00X37,00CM (AXL), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%				
21	CADEIRA - TIPO GIRATORIA, BASE MOVEL EM RESINA DE ENGENHARIA, COM RODIZIO, COM ALTURA DE 92,00CM, COM BRACOS FIXOS, ASSENTO EM RESINA DE ENGENHARIA E ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURINO, MEDINDO 48,00X44,00CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM RESINA DE ENGENHARIA, REVESTIDO EM COURINO, MEDINDO 44,50X45,00CM (LXA), COM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%	UND	5	R\$ 570,33	R\$ 2.851,65
22	CADEIRA - TIPO LONGARINA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACO, ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 47,00 X 47,00 CM (LXP), SEM REGULAGEM DO ASSENTO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 43,5X49,00 CM (LXA), SEM REGULAGEM DE ENCOSTO, DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, 04 LUGARES	UND	6	R\$ 654,73	R\$ 3.928,38
23	CAMA - TIPO BELICHE, EM MADEIRA MACICA, COM 2 ESTRADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA EM CHAPA 15MM, COM ESCADA LATERAL, REVESTIDO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 160,00X90,00X190,00CM (AXLXC), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%	UND	2	R\$ 920,98	R\$ 1.841,96
24	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO, LATERAIS E ENTRE SECOES, COM PRATELEIRAS DE 95CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE NO TOTAL DE 07, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 100KG POR	UND	3	R\$ 327,36	R\$ 982,08

	PRATELEIRA, AS CHAPAS DE ACO SERAO SIMPLES E PERFILADAS, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: PRATELEIRA E RODAPES COM ESPESSURA MINIMA DE 0,95MM, AS COLUNAS SERAO FEITAS DE CHAPAS DE ACO FORMANDOUM PERFIL L DE NO MINIMO (20X40) MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 2,38 MM, E REFORCO EM "X", C/ 2 TIRAS DE CHAPA DE ACO DE 30MM DE LARGURA, AS FOLHAS DE ACO TERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR CINZA, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, CONFORME MODELO TIPO A - CLASSE 30 L ESPECIFICACAO CCC-6				
25	GAVETEIRO - EM AGLOMERADO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NA COR FREIJO, MEDINDO (420 X 540 X 620)MM, C/ TOL. DE +/- 5%, TIPO VOLANTE, CONTENDO 04 GAVETAS, DESLIZANDO EM CORREDICAS	UND	3	R\$ 658,25	R\$ 1.974,75

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município diário oficial da União e PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00023/2025**.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 até às 23:59hs (protocolo por e-mail).

6.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 até às 13H00min (protocolo presencial).

6.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 19/08/2025.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição

de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam

indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.3.9. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior a 60 (Sessenta) dias.

7.0 – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal da entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar,

para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

10.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.

10.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

10.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

10.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

10.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

10.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

10.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

11.0 – DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pela Secretaria de Saúde do Município, com antecedência, conforme descrito na ordem de fornecimento, devendo a empresa arcar com as despesas de transporte dos objetos até o local do evento.

12.3. A empresa é a total responsável pela realização da entrega, montagem e posterior retirada dos itens locados, nos locais e datas previamente informados pela contratante.

12.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer item em mau estado ou danificado.

12.5. A contratada será responsável pela higienização, conservação e transporte dos mobiliários locados.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0 – DOS ELEMENTOS DO EDITAL

16.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 16.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 16.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 16.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

Feira Nova - PE, 11 de Agosto de 2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Rua Santos Dumont, nº 65 – Centro – CEP: 55.715-000 - Feira Nova
CNPJ: 11.472.134/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes do tipo diversos, em virtude da implantação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, unidade de saúde vinculada Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes diversos é uma medida essencial para viabilizar a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova/PE. O CEO tem como finalidade oferecer atendimento odontológico especializado à população, contemplando serviços como periodontia, endodontia, cirurgia oral menor, atendimento a pacientes com necessidades especiais, entre outros procedimentos previstos na Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando a complexidade e a abrangência dos serviços a serem ofertados, torna-se necessário adquirir uma variedade de materiais permanentes, que incluem desde equipamentos odontológicos específicos até itens de apoio, como eletrodomésticos e mobiliário. Essa diversidade é fundamental para garantir a funcionalidade plena da unidade, assegurando condições adequadas de trabalho para os profissionais, conforto para os usuários e conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.

Para que a unidade entre em funcionamento de forma eficiente e segura, é imprescindível a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que atendam às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes. A ausência desses itens compromete diretamente a operacionalização do serviço, impedindo o início das atividades e, conseqüentemente, o acesso da população aos atendimentos especializados.

A contratação proposta visa garantir a estruturação adequada do CEO, assegurando qualidade e segurança no atendimento, além de cumprir os requisitos técnicos exigidos para habilitação junto ao Ministério da Saúde. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para fortalecer a rede municipal de saúde, promover o uso eficiente dos recursos públicos e assegurar o direito da população a serviços odontológicos especializados e de qualidade.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRESENT.	QUANT.
1	APARELHOS CELULAR Smartphone, com tela com display infinito PLS LCD de 6,7" (171,3mm), 128GB de armazenamento interno e 4GB de memória RAM. câmera traseira dupla de 50MP + 2MP e a câmera frontal de 8MP, bateria de longa duração de 5000mAh, carregamento rápido compatível com 25W,	SEM CODIGO	UND	2

2	BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA	63796 - 3	UND	1
3	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, 02 TORNEIRAS - PLASTICO, BRANCO, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, MED. ALTURA 960MM, LARGURA 335MM, PROFUNDIDADE 291MM, PARA 220 VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	153649 - 4	UND	4
4	CAFETEIRA - EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220V, ELETRICA	187383 - 0	UND	1
5	COIFA - EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE EXAUSTAO PARA GRILL ELETRICO, 500X650X100 MM, 1 DEPURADOR DE AR RESIDENCIAL, 1 COLARINHO, 2 CURVAS, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR AXIAL E 1 CHAPEU CHINES	426751 - 6	UND	1
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 20,9 KWH/MES, GAS R410A, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICACAO A	567277 - 5	UND	5
7	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, INOX, ALIMENTACAO A GAS, COM 5 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO 4 PES NIVELADORES	463852 - 2	UND	1
8	FOGAO INDUSTRIAL - ESTRUTURADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, COM SOLDA TIG OU SIMILAR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA FOSCA OU GRAFITE, PAINEL DE COMANDO COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 06 BOCAS, POSICOES DO FORNO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNA E EXTERNA, A GAS GLP DE BAIXA PRESSAO, ACENDIMENTO MANUAL, COM 06 BOCAS EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA, E TRASEIROS COM CHAMA DUPLA, POTENCIA MAXIMA	261066 - 3	UND	1

	DOS QUEIMADORES (GRANDE 4,0KG/H),(PEQUENO 1,5KG/H) E FORNO (4,5KG/H), GRELHAS EM FERRO FUNDIDO,DIMENSOES DA BOCA ENTRE (40 X 40)CM OU (30 X 30)CM DE DIAMETRO,ESTRUTURADO EM CANTONEIRAS EM ACO TRATADO E PINTADO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA FOSCA OU GRAFITE, DOTADO DE FORNO COM 02(DUAS) PRATELEIRAS COLETORAS DE RESIDUOS EM ACO INOXIDAVEL, NORMA ABNT 304-18/8,COM 06 QUEIMADORES DE ALTA POTENCIA, EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO NA COR PRETA FOSCA,REGISTRO DE GAS COM 02 GRADUACOES DE CHAMA,POSSUI FORNO COM PUXADORES EM PVC,PADRAO ABNT 304 LIGA 18,8,APROXIMADAS DE:(150CM DE LARGURA), (810CM DE ALTURA) E (900CM DE PROFUNDIDADE), PESO APROXIMADO DE 110,5KG,GARANTIA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES			
9	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO, MODELO MICROONDAS, MEDINDO < 550X309X453> MM, COM CAPACIDADE PARA 31 L, PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES COM SAPATAS NIVELADORAS, COM CONTROLE ATRAVES DE TIMER, NA VOLTAGEM 120/220 V	33750 - 1	UND	2
10	FREEZER - Mínimo de 520 LITROS, 220 V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 DIVISOES FROST FREE	195738 - 4	UND	1
12	Liquidificador. Capacidade: 2 L. Potência: 700 W. Voltagem: 110 / 220 V. Material: Plástico Inquebrável. Uso: Doméstico.	439372	UND	1
13	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 220V	175696 - 6	UND	1
15	TORNEIRA ELETRICA - DO TIPO TORNEIRA AUTOMATIZADA SENSORIZADA, FUNCIONA COM APROXIMACAO DAS MAOS,USO DA TEMPERATURA NORMAL DA AGUA,VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM CIRCUITO ELETRONICO E VALVULA SOLENOIDE DE 12V CC, BICA MOVEL,POSSUI AREJADOR ARTICULADOR.	317598 - 7	UND	1
16	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE ACO,LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE	181149 - 5	UND	5

	4MM, REGULAVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DE BORRACHA, MAN.INSTRUCAO,CT.REVENDA FABR.,CERTIF.GARANTIA., COM 0,65M LARG X 0,40M PROF X 1,65M ALT			
17	ARMARIO - DE ACO, MEDINDO (0,90 X 0,45 X 1,97)M, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR, COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTAVEIS DE 5 EM 5CM, FECHADURA CILINDRICA E MACANETA DE ACO INOX, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA, DE 0,95MM E AS PORTAS DE ABRIR DEVERAO, TER NO MINIMO 3 DOBRADICAS DE 75MM CADA, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO, ANTIFERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO, A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, OBEDECENDO O MODELO PADRAO FMI A-90	6326 - 6	UND	3
18	Armário Aço. Material: Aço. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UM. Quantidade Prateleiras: 04 UM. Altura: 1,7 M. Largura: 1,2 M. Profundidade: 40 CM	618594	UND	3
19	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 710 X440)MM, VERTICAL, MIXTO, COM 3 GAVETAS, FORMATO "OFICIO" E DUAS DE 3 DIVISOES, PARA FICHAS DE (127X76)MM,COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTES ESPESSURAS, CAIXA E GAVETAS 0,79MM, ESTRUTURA 1,27MM, A FOLHA DE ACO RECEBERA TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, CONFORME MODELO FMI-AAM-53	6328 - 2	UND	4
20	CADEIRA - TIPO FIXA,BASE EM ACO,SEM RODIZIO,COM 96,00 CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO E ESPUMA DE POLIURETANO,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 41,00X39,00CM (LXP),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADO E ESPUMA DE POLIURETANO,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO	482467 - 9	UND	5

	29,00X37,00CM (AXL),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%			
21	CADEIRA - TIPO GIRATORIA,BASE MOVEL EM RESINA DE ENGENHARIA,COM RODIZIO,COM ALTURA DE 92,00CM,COM BRACOS FIXOS,ASSENTO EM RESINA DE ENGENHARIA E ESPUMA INJETADA,REVESTIDO EM COURINO,MEDINDO 48,00X44,00CM (LXP),COM REGULAGEM,ENCOSTO EM RESINA DE ENGENHARIA,REVESTIDO EM COURINO,MEDINDO 44,50X45,00CM (LXA),COM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%	572804 - 5	UND	5
22	CADEIRA - TIPO LONGARINA,BASE FIXA EM ACO,SEM RODIZIO,COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 47,00 X 47,00 CM (LXP),SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 43,5X49,00 CM (LXA),SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,04 LUGARES	483117 - 9	UND	6
23	CAMA - TIPO BELICHE,EM MADEIRA MACICA , COM 2 ESTRADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA EM CHAPA 15MM, COM ESCADA LATERAL,REVESTIDO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA,MEDINDO 160,00X90,00X190,00CM (AXLXC),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%	516644 - 6	UND	2
24	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO, LATERAIS E ENTRE SECOES, COM PRATELEIRAS DE 95CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE NO TOTAL DE 07, PARA SUPTORAR CARGA UTIL DE 100KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE ACO SERAO SIMPLES E PERFILADAS, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: PRATELEIRA E RODAPES COM ESPESSURA MINIMA DE 0,95MM, AS COLUNAS SERAO FEITAS DE CHAPAS DE ACO FORMANDOUUM PERFIL L DE NO MINIMO (20X40) MM, E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 2,38 MM, E REFORCO EM "X", C/ 2 TIRAS DE CHAPA DE ACO DE 30MM DE LARGURA, AS FOLHAS DE ACO TERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR CINZA, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO, CONFORME MODELO TIPO A - CLASSE 30 L ESPECIFICACAO CCC-6	9801 - 9	UND	3

25	GAVETEIRO - EM AGLOMERADO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NA COR FREIJO, MEDINDO (420 X 540 X 620)MM, C/ TOL. DE +/- 5%, TIPO VOLANTE, CONTENDO 04 GAVETAS, DESLIZANDO EM CORREDICAS	22204 - 6	UND	3
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----	---

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

5.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

5.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A pretensa contratação será processada através de processo licitatório, conforme Lei 14.133/21.

6.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Não poderão participar os interessados:

6.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

6.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

6.8. A empresa deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, de modo que possibilite a análise dos componentes exigidos nas especificações técnicas.

6.9. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

7.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Feira Nova-PE, propõe-se a implementação de um projeto voltado à aquisição de materiais permanentes destinados à **implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**. A solução abrange a identificação, especificação e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos odontológicos, garantindo que a nova unidade de saúde disponha de tecnologia adequada para aprimorar a qualidade dos atendimentos especializados prestados à população.

7.2. A aquisição dos equipamentos será realizada com base em levantamento técnico detalhado das necessidades específicas do CEO, priorizando dispositivos que contribuam para diagnóstico preciso, tratamento eficiente e segurança dos pacientes.

7.3. O principal objetivo deste projeto é fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde por meio da implantação do CEO, garantindo equipamentos modernos e adequados para os serviços odontológicos especializados. Busca-se promover maior eficiência nos diagnósticos e tratamentos, assegurar conformidade com normas técnicas e de segurança, melhorar a experiência dos pacientes e otimizar os recursos públicos municipais.

7.4. A implementação desta solução possibilitará a modernização dos serviços de saúde bucal no município, ampliando a capacidade de atendimento e elevando a qualidade dos procedimentos odontológicos. O investimento em equipamentos apropriados também contribuirá para a redução de custos operacionais a longo prazo, ao permitir diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, minimizando a necessidade de encaminhamentos para centros de referência em outras localidades.

7.5. O projeto será conduzido em etapas, incluindo análise das necessidades específicas do CEO, elaboração das especificações técnicas dos materiais permanentes, realização do processo de contratação por meio de licitação pública e acompanhamento da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos na nova unidade de saúde.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2025, a partir da assinatura do contrato.**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

10.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

Local: Hospital Municipal Josefa Euzébia Rocha

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 62, Centro, Feira Nova – PE.

E-mail: setordecompras.fn@gmail.com

CEP: 55.715-000

11.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.

b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto

recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

14.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3 Fundo Municipal de Saúde

10 301 Atenção Básica

10. 301. 0028. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

10 3010028 2058 0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

675 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0028.2062.0000. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.302.0029.1048.0000. CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES

10.302.0029.2064.0000. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

10.302.0029.2065.0000. MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER

10.302.0030.2068.0000. PROGRAMA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO – TFD

10.305.0032.2071.0000. MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

10.306.0033.2073.0000. PROGRAMA SAÚDE MATERNO INFANTIL

Município de Feira Nova, 31 de julho de 2025.

Albert Almeida Costa

Diretor de Departamento de Saúde Bucal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº 00023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO DIVERSOS, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA SECRETARIA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE..

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHOS CELULAR Smartphone, com tela com display infinito PLS LCD de 6,7" (171,3mm), 128GB de armazenamento interno e 4GB de memória RAM. câmera traseira dupla de 50MP + 2MP e a câmera frontal de 8MP, bateria de longa duração de 5000mAh, carregamento rápido compatível com 25W,	UND	2			
2	BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA BATEDEIRA - DE PLASTICO RESISTENTE, TIPO DOMESTICA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM 1 BATEDOR, 05 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 110/220 V, E POTENCIA DE 180 W, NA COR BRANCA	UND	1			
3	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, 02 TORNEIRAS - PLASTICO, BRANCO, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, MED. ALTURA 960MM, LARGURA 335MM, PROFUNDIDADE 291MM, PARA 220	UND	4			

	VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO				
4	CAFETEIRA - EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220V, ELETRICA	UND	1		

...

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

OBS.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 00023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2025

CONTRATO Nº:/...-FMSFN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO DIVERSOS, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA SECRETARIA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE.**

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

RECURSOS:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3 Fundo Municipal de Saúde

10 301 Atenção Básica

10. 301. 0028. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

10 3010028 2058 0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

675 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0028.2062.0000. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.302.0029.1048.0000. CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES

10.302.0029.2064.0000. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

10.302.0029.2065.0000. MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER

10.302.0030.2068.0000. PROGRAMA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO – TFD

10.305.0032.2071.0000. MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

10.306.0033.2073.0000. PROGRAMA SAÚDE MATERNO INFANTIL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal da entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.0. O prazo máximo de execução do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

7.0.1. Entrega: Em até 10 (dez) dias.

7.1. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.

7.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I da respectiva lei.

7.1.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- f) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- g) Manifestação de interesse da contratada;
- h) Análise prévia do setor jurídico;
- i) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- j) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do produto;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos produtos, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Recusar, qualquer produto fornecido fora das especificações estabelecidas neste Termo;
- 8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa fornecimento dos produtos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

- 9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.4. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.5. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

10.7. O Município de Feira Nova - PE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do fornecimento;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

_____ **FEIRA NOVA - PE**, Feira Nova - PE, ... de de

Cidade da Inovação e Sustentabilidade

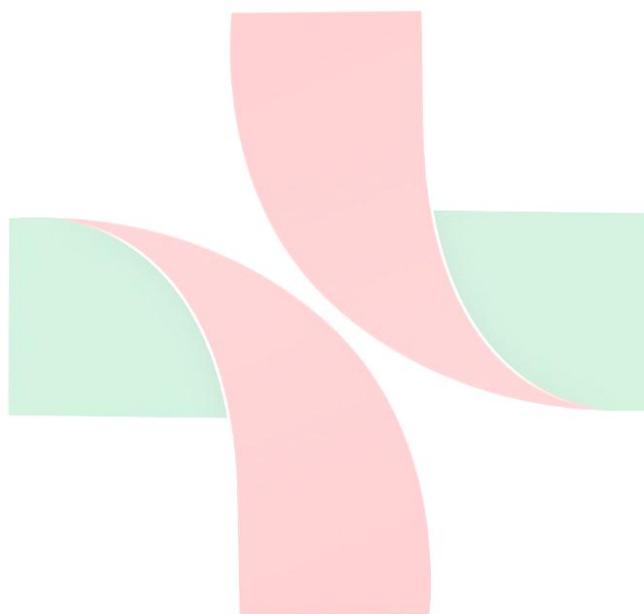
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELA CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
— **FEIRA NOVA - PE** —
Cidade da Inovação e Sustentabilidade